



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

LEI Nº 1.554/2013 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2013.

ESTIMA A RECEITA E FIXA AS DESPESAS DO
MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES, PARA
O EXERCÍCIO DE 2014.

JOSÉ DE SOUZA NEVES, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Chapada dos Guimarães - LOA, para o exercício de 2014, Estima a Receita e Fixa a Despesas em R\$ 47.472.690,00 (Quarenta e Sete Milhões, Quatrocentos Setenta e Dois Mil, Seiscentos e Noventa Reais), discriminados pelos anexos desta Lei.

Art. 2º - A receita será realizada mediante arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma de legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta lei, com o seguinte desdobramento:

1.0 RECEITAS CORRENTES	41.633.590,00
1.1 Receita Tributária	4.898.500,00
1.2 Receita de Contribuições	1.237.000,00
1.3 Receita Patrimonial	116.350,00
1.6 Receita de Serviços	1.288.350,00
1.7 Transferências Correntes	33.092.740,00
1.9 Outras Receitas Correntes	1.000.650,00
2.0 RECEITA DE CAPITAL	4.006.500,00
2.1 Operações de Crédito	1.200.000,00
2.2 Alienação de Bens	1.500,00
2.4 Transferência de Capital	2.803.000,00
2.5 Outras Receitas de Capital	2.000,00
7.0 RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIA	1.832.600,00
7.2 Receitas de Contribuições	1.832.600,00
9.0 DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	3.552.000,00
9.7 Dedução da Transferências Correntes	3.552.000,00
SUB TOTAL ORÇADO	43.920.690,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

Art. 3º - A despesa da administração direta e indireta será realizada segundo a discriminação dos quadros “funções”, “sub funções”, “programa de trabalho” e “natureza de despesa”, integrantes desta lei, com os seguintes desdobramentos:

1 – POR ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

01.001 – CAMARA MUNICIPAL	1.500.000,00
02.001 – GABINETE DO PREFEITO	875.000,00
03.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	2.200.000,00
04.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	3.000.000,00
05.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJ. E ORÇAMENTO	390.000,00
06.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGR.E ASSUNT.FUND.	550.000,00
07.001 – SECRET.MUNIC.DE EDUCAÇÃO – GAB. SECRETÁRIO	1.550.000,00
07.002 – SECRET.MUNIC.DE EDUCAÇÃO – FUNDO MUN.EDUCAÇÃO	4.344.690,00
07.003 – SECRET.MUNIC.DE EDUCAÇÃO – FUNDEB	6.200.000,00
08.001 – SECRET.MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	4.025.000,00
09.001 – SECR.MUNIC. DE TURISMO, CULT.E MEIO AMB.-GABINETE	720.000,00
09.002 – SECR.MUNIC.DE TURISMO, CULT.E MEIO AMB.-TURISMO	595.000,00
09.003 – SECR.MUNIC.DE TURISMO, CULT.E MEIO AMB.-CULTURA	200.000,00
09.004 – SECR.MUNIC.DE TURISMO, CULT.E MEIO AMB.-MEIO AMB.	65.000,00
10.001 – SECRET.MUNIC.DE SAUDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	9.424.000,00
11.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – GAB.	520.000,00
11.002 – SECRET. MUNIC. ASSISTENCIA SOCIAL – CONS. TUTELAR	110.000,00
11.003 – SECRET. MUNIC. ASSISTENCIA SOCIAL – FMAS	270.000,00
11.004 – SECRET. MUNIC. ASSISTENCIA SOCIAL – FMDCA	90.000,00
11.005 – SECRET. MUNIC. ASSISTENCIA SOCIAL – FMDPI	280.000,00
11.006 – SECRET. MUNIC. ASSISTENCIA SOCIAL – FM PESOA DEFIC.	30.000,00
12.001 – SECRET. MUNIC. DE ESPORTE E LAZER	440.000,00
13.001 – FUNDAÇÃO ASSISTENCIAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES	2.250.000,00
14.001 – SAAE – SISTEMA AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO	1.300.000,00
15.001 – PREV SERV – FUNDO PREV.DE CHAPADA DOS GUIMARÃES	2.767.000,00
99.999 – RESERVA DE CONTIGENCIA	225.000,00
TOTAL	43.920.690,00

2 – POR CATEGORIA ECONÔMICA

Despesas Correntes	36.347.590,00
Despesas de Capital	6.850.500,00
Reserva do RPPS	495.100,00
Reserva do SAAE	2.500,00
Reerva de Contingência	225.000,00
TOTAL ORÇADO	RS 43.920.690,00

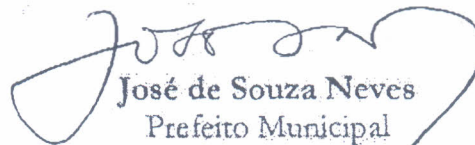


ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
(a)	Orçamento Fiscal	28.644.790,00
(b=b.1+b.2+b.3)	Orçamento da Seguridade Social	15.275.900,00
(b.1)	Saúde	11.674.000,00
(b.2)	Assistência Social	1.330.000,00
(b.3)	Previdência	2.271.900,00
(c)	Orçamento de Investimento	0,00
Total (a+b+c)	Orçamento Total	R\$ 43.920.690,00

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 35% (trinta e cinco por cento) da despesa fixada, mediante a utilização de recursos obtidos por excesso de arrecadação, anulação de dotações orçamentárias e superávit financeiro do exercício anterior na forma do artigo 43, da Lei 4.320/64.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2014, revogando-se as disposições em contrário.


José de Souza Neves
Prefeito Municipal